

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*COMPLIANCE*) DA ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC

### POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

#### 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, premissas e compromissos que devem pautar as atividades da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC em seus relacionamentos com as pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, no combate a todas as formas de corrupção, a fim de reforçar e fomentar elevados padrões de transparência, ética e integridade.

#### 2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

As diretrizes desta Política se aplicam aos colaboradores, ao corpo clínico, aos pacientes, às empresas fornecedoras de insumos e medicamentos, às empresas parceiras, às empresas terceirizadas, às pessoas físicas prestadoras de serviços e a todas aquelas entidades que se relacionam com a Associação São Leopoldo Mandic – Hospital SLMANDIC, em qualquer nível hierárquico, independentemente das suas funções, atribuições e cargos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC têm a obrigação perante seus associados, colaboradores, corpo clínico, pacientes, parceiros e a comunidade em geral de agir com ética e transparências em suas atividades comerciais, jurídicas e técnico-profissionais, sendo uma Diretriz do Código de Ética e de Conduta da Associação, bem como têm a obrigação legal de cumprir os ditames da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 11.129/22 (Regulamentação da Lei Anticorrupção).

#### 4. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão desta Política, são adotados os seguintes conceitos:

4.1 Agente Público: qualquer pessoa física, servidor ou não, de qualquer nível ou hierarquia, que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em ou para Autoridade Governamental, bem como qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público;

4.2 Alta Administração: aqueles que representam o corpo diretivo da Instituição, conforme seu Estatuto, incluindo seus Conselhos, seus Secretários Executivos e Procuradores;

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*COMPLIANCE*) DA ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC

4.3 Corrupção: ato ou prática de comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal para obtenção de vantagem ou benefício de qualquer em benefício próprio ou de terceiros; e

4.4 Atos Lesivos: o art. 5º da Lei Anticorrupção define que são atos lesivos são os que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, violem princípios da Administração Pública ou desrespeitem os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

E, ainda, são considerados para fins desta Política, a prática de atos previstos na Lei Anticorrupção.

### 5. DIRETRIZES

Com o intuito de evitar a ocorrência de atos de corrupção no âmbito das suas atividades, a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC PROÍBE A PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO, em qualquer hipótese, seja de forma direta ou indireta, tentada ou concretizada, sob qualquer pretexto ou intenção.

Os valores e os princípios da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC são pautados pela ética, responsabilidade, integridade, lisura de procedimento, transparência e boas práticas em seus relacionamentos internos e externos, em especial em seus relacionamentos com órgãos públicos, cumprindo fielmente as orientações contidas nesta Política.

Para a efetividade na execução desta Política, seguem as seguintes orientações:

**1. NÃO PRATIQUE OS ATOS CARACTERIZADOS COMO ATOS DE CORRUPÇÃO MENCIONADOS NO ITEM 4. DESTA POLÍTICA;**

**2. NÃO ACEITE OS ATOS CARACTERIZADOS COMO ATOS DE CORRUPÇÃO MENCIONADOS NO ITEM 4. DESTA POLÍTICA;**

**3. COMUNIQUE IMEDIATAMENTE E FORMALMENTE**, por meio do endereço eletrônico ([compliance@hospitalslmandic.com.br](mailto:compliance@hospitalslmandic.com.br)), o fato ao *Compliance Officer* da Associação;

### 6. DAS PENALIDADES

Aquele que praticar qualquer ato proibido por esta Política ficará sujeito às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, legalmente previstas;

Em caso de omissão de informações que envolvam possíveis práticas de corrupção, será analisada e considerada infração funcional, que está sujeita às sanções disciplinares, podendo se constituir em falta grave;

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*COMPLIANCE*) DA ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC**

Caracterizada a prática de qualquer ato lesivo, a sanção disciplinar será proporcional à gravidade da transgressão, inclusive com a responsabilização pessoal no âmbito administrativo, cível e penal;

Toda e qualquer comunicação/denúncia de ato contrário às normas internas e externas (legais), bem como estes descritos nesta Política, será apurado pelos responsáveis pelo Programa de Integridade (*Compliance*) da Associação, reservando-se o direito de comunicar às autoridades competentes quaisquer conclusões de averiguações internas para a devida análise e determinação em processo judicial.

### **7. TREINAMENTOS E PROTOCOLOS**

A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC, em conjunto com os responsáveis pelo Programa de Integridade e demais departamentos, promoverá treinamentos para capacitar e difundir esta Política Interna com o intuito de promover a cultura de conformidade com os princípios e valores organizacionais para estimular a conscientização do combate à corrupção.

Caso haja necessidade, serão elaborados protocolos para serem seguidos pelos colaboradores da Associação e das demais entidades por ela geridas, com o objetivo de padronizar as ações e as tratativas com os órgãos públicos.

### **8. CANAL DE COMUNICAÇÃO**

É dever de toda e qualquer pessoa que possua relacionamento com a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC dar conhecimento de caso suspeito ou fato concreto de desvio de conduta e práticas contrárias às normas internas e ilegais.

A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC disponibiliza o *e-mail* [compliance@hospitalslmandic.com.br](mailto:compliance@hospitalslmandic.com.br) como canal de comunicação de desvio de condutas.

A denúncia será tratada preservando o sigilo, não admitindo ou tolerando represália ou retaliação àquele que noticiar fatos contrários às políticas internas e que infrinjam às normas legais.

### **9. APROVAÇÃO**

Esta Política Interna foi elaborada pela *Compliance Officer* e aprovada pelo Diretor Presidente da Associação São Leopoldo Mandic – HOSPITAL SLMANDIC.

### **10. VIGÊNCIA**

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*COMPLIANCE*) DA ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC

Esta Política Interna entrará em vigor na data de sua aprovação e vigorará por prazo indeterminado.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os princípios e os valores considerados fundamentais pela Alta Direção da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC – presentes na presente Política – deverão servir como referencial de conduta moral e ética para direcionar as ações e decisões de todos os membros da comunidade, independentemente de nível hierárquico.

Esta Política se insere no Programa de Integridade da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC, sendo uma Diretriz do seu Código de Ética e de Conduta, cujo monitoramento, atualização e o aperfeiçoamento contínuo será de competência do Programa de Integridade (Compliance).

Caso tenha alguma dúvida, entre em contato com o *Compliance Officer* da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC pelo *e-mail*: [compliance@hospitalslmandic.com.br](mailto:compliance@hospitalslmandic.com.br)

Araras, 10 de junho de 2024.



KARINA BONETTI BADAWI  
COMPLIANCE OFFICER

ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC



JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - HOSPITAL SLMANDIC